



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### 2ª CAMARA

Processo TC nº 03684/08

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.** Julga-se regular e expede-se em favor dos responsáveis a competente provisão de quitação.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 107 /2010

### RELATÓRIO

O Processo TC nº 03684/08 trata da análise de 10 (dez) prestações de contas dos adiantamentos concedidos pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP - no montante de R\$ 3.240,00, aos servidores relacionados as fl. 03/12.

A Auditoria procedeu à análise das despesas e concluiu que as referidas prestações de contas dos adiantamentos estavam regulares não persistindo dúvidas sobre as mesmas.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não transitou pelo Ministério para emissão de parecer escrito, no entanto, há de se aguardar o parecer oral do seu representante.

É o relatório.

### PROPOSTA DE DECISÃO

Como não remanesceram irregularidades sobre as prestações de contas dos adiantamentos discriminados as fl. 03/12, concedidos pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, proponho que a 2ª Câmara Deliberativa, **julgue regular** as prestações de contas dos adiantamentos e determine que seja expedida em favor dos responsáveis a competente provisão de quitação.

É a proposta.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03684/08 ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, na sessão realizada nesta data, em **julgar regulares** as prestações de contas dos adiantamentos discriminados as fl. 03/12, concedidos pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e determinar que seja expedida em favor dos responsáveis a competente provisão de quitação.

Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público.

Publique-se e cumpra-se.

TC-Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 23 de fevereiro de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA  
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO  
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO